



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1073 de 07/06/1995
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.362

Data: 05 de junho de 1995.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal autorizar doação de bens móveis da Receita Federal e vendê-los em leilão Público.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal aceitar doação de bens móveis da Receita Federal, constantes do Ato Declaratório nº 134/95, de 18 de maio de 1995, do Superintendente Regional da Receita Federal da SRRF/9ª RF.

Art. 2º - Os bens objeto da doação serão vendidos em leilão público, cujo produto arrecadado será destinado ao custeio da construção da Sede da Receita Federal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de junho de 1995.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL